

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2018

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13	DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16	DA FORMA DE PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
19	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
20	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Edital e anexos foram analisados e aprovados pela Procuradoria de Licitação, conforme Parecer n. 166/2018.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO** sob critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE VALOR GLOBAL** sobre o preço médio dos combustíveis especificados na tabela da **agência Nacional de Petróleo (ANP)**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2281	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1579	3.3.90.39.00.00.00.00
0100	2282	3.3.90.30.00.00.00.00

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100000000	2082	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129/0127	2094	3.3.90.30
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129/0127	1402	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0121	1546	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101000	2165	33.90.30
0115052	2209	33.90.30
0130000	2209	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0114/0142	2305	3.3.90.30.00.00.00
0114/0142	2304	3.3.90.30.00.00.00
0114/0142	2303	3.3.90.30.00.00.00
0114	2308	3.3.90.30.00.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	33.90.30
100	2090	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	33.90.30
0100	1538	33.90.30

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

0100	1539	33.90.30
0100	1540	33.90.30
0100	1541	33.90.30
0100	2080	33.90.30
0100	2246	33.90.30
0100	2250	33.90.30
0100	2265	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100/130	2292	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	3.3.90.30
01.00.000000	2255	3.3.90.30
01.00.000000	2297	3.3.90.30
01.00.000000	2298	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1269	3.3.90.30.00

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM ATUAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2 A estimativa de custos foi realizada pela Superintendência de Compras do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

2.3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO.

Item	Código TCE	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração
1	149107-5	Etanol Comum	Litros Cód.: 37	110.750	R\$ 2,7650	R\$ 306.223,7500
2	3460-6	Gasolina Comum	Litros Cód.: 37	249.100	R\$ 4,1487	R\$ 1.033.441, 1700
3	428335-0	ARLA 32. Galão	Unidade	150	R\$74,0233	R\$11.103,4950

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

		com 20 litros.	Cód.:1			
4	50028-3	Óleo Diesel Comum	Litros Cód.: 37	142.000	R\$ 3,5697	R\$ 506.897,4000
5	0000758	Óleo Diesel S10	Litros Cód.: 37	971.000	R\$3,6970	R\$ 3.589.787,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.447.452,82

2.3.1. O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$5.447.452,82 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

2.3.2. O valor estimado, para contratação pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço médio, estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br;

2.3.3. O percentual de desconto incidirá sobre os preços médios dos combustíveis estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br;

2.3.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.4 Data de Realização

Data da Realização	26.04.2018 às 10:00h (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	24.04.2018 às 08:00h (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	XX.XX.2018 às 08:00h (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	XX.XX.2018 às 08hs01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Disputa	XX.XX.2018 às 10:00h (Horário de Brasília – DF)

2.5 Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail, etc.**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

3.6 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.7 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IV.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- V.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VI.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- VIII.** Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que. "aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

4.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2014 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR caberá a **Secretaria Municipal de Administração** responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de**

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Defesa Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Várzea Grande**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

6.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da comissão.

6.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**marca própria**";

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

7.7 **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;**

7.7.1 A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.7.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.7.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, **suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.**

7.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.9 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

7.9.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.9.2 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.10 A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.11 O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

8.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- 8.9.1.** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;
- 8.9.2.** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de Maior Desconto linear será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- 8.9.4.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
- 8.9.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- 8.9.6.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 8.9.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- 8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.11** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de Maior Desconto linear será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.12** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MAIOR DESCONTO** sendo classificada em primeiro lugar a proposta com maior desconto linear para todos os itens do lote único, conforme especificado no ANEXO I deste edital;

9.1.1 O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL** observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e ANEXO I;

9.1.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

9.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5 É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRONICO N. 28/2018.
ABERTURA DIA: 26/04/2018 – 10hs.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

10.3 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- f) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização de funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- j) Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.8.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.2.1 A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS:

- a) **Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

10.8.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.5 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.9.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.9.3 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

10.9.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.9.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.9.7 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

10.9.8 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.9.9 As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração contábil digital deverão, juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o balanço patrimonial (Instrução Normativa).Apresentar também termos de abertura e de encerramento.

10.9.10 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.9.11 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.12 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.10 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.10.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECÍFICAS:

10.11.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

10.11.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.11.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.11.5 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.11.6 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

10.11.7 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

10.11.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.11.9 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.11.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.11.14 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato). Para o endereço eletrônico.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

12.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

12.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

12.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

12.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

12.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

14 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.15.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.15.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.15.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.15.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.15.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.16 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.18 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.19 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.20 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.21 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.22 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social.

15 DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

15.1. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

15.1.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

15.1.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

15.1.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 3, de 27/01/2016);

15.1.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

15.1.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

15.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DO ABASTECIMENTO:

15.2.1. A Contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) postos credenciados de abastecimento de combustíveis. Sendo que, pelo menos um posto esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de até 10 (dez) Km de distância dos endereços a seguir:

- a)** Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa-CEP: 78.125-700 - Várzea Grande MT.

15.2.2. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

- a)** Atestado emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia**, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- b)** Atestado emitido pela **Secretaria de Meio Ambiente** informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;
- c)** Registro ou inscrição do estabelecimento (posto de combustível) na **Agência Nacional do Petróleo - ANP**, de acordo com a **Portaria 116/2000**, informando a bandeira da Distribuidora.
- d)** Licença de operação e funcionamento.

15.3. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

15.3.1. O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;

15.3.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

15.3.3.O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da Contratada, ou por ela credenciados e disponibilizados a Contratante, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

15.3.4.O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de **cartões magnéticos ou chips**, oferecidos pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de referência;

15.3.5.O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3.6.O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, durante os 7 dias da semana.

15.4. DOS CARTÕES

15.4.1.A Contratada irá atender um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões.

15.4.2.Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.

15.4.3.Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

15.4.4.Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Contratante, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

15.4.5.A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor.

15.4.6.Substituir os cartões, em caso defeito ou extravio no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sem ônus para a Contratante;

15.4.7.Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

15.4.8.Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

15.5. DO SISTEMA

15.5.1.Para a execução dos serviços do presente objeto do Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar um sistema com acesso via web, treinar, manter, atualizar, customizar, integrar e auditar, junto a contratante todas as funcionalidades e requisitos necessários para viabilizar o controle e a gestão compartilhada de frota de veículos da

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Prefeitura de Várzea Grande pertinentes aos serviços de abastecimento de combustíveis devendo a Contratada:

- 15.5.1.1.** Apresentar lista de sua rede de postos;
- 15.5.1.2.** Disponibilizar cartões eletrônicos destinados ao abastecimento, sendo um para cada Veículo e que permitam o gerenciamento de informações e processamento de dados de Quilometragem, custos, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipo de combustível, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o contratante;
- 15.5.1.3.** Prover um backup de acesso alternativo ao sistema no caso de indisponibilidade, para garantir a continuidade dos serviços contratados e no caso de impossibilidade de se efetuar transações também via cartões eletrônicos.
- 15.5.1.4.** Garantir que a rede credenciada de postos de combustíveis atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;
- 15.5.2.A** contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 15.5.3.** Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.
- 15.5.4.** O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 15.5.5.** Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias após informações prestadas pela Contratante;
- 15.5.6.** Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.
- 15.5.7.** O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.
- 15.5.8.** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.
- 15.5.9.** Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 15.5.10.** Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.
- 15.5.11.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

15.5.12. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

15.5.13. A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- a)** Placa
- b)** Marca
- c)** Modelo
- d)** Chassi,
- e)** Combustível
- f)** Ano de Fabricação
- g)** Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- h)** Nome, registro funcional, unidade dos condutores e demais informações necessárias.

15.5.14. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

15.5.15. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

15.5.16. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

15.5.17. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

15.5.18. No momento do abastecimento, o Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a)** Identificação do posto (Nome e Endereço);

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- b)** A data e hora da Transação;
- c)** Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- d)** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e)** Tipo de Combustível adquirido;
- f)** Quantidade de litros adquirido;
- g)** Valor da operação;
- h)** Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.
- i)** Compete ao Condutor do veículo conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento que utiliza os serviços.

15.5.19. Todo investimento necessário à implantação, desenvolvimento, customizações, atualizações, segurança da informação, auditoria, licenciamento, performance de alta disponibilidade, rotinas de backup, instalações de equipamentos de leitura, software de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção e suporte ao sistema, treinamento de usuários, passagem de conhecimento, manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas corporativos da Prefeitura de Várzea Grande;

15.5.20. Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

15.5.21. Permitir encerrar o saldo dos cartões no último dia de cada mês;

15.5.22. Permitir renovar o saldo dos cartões todo dia 1º de cada mês.

15.5.23. Possibilitar via sistema, qualquer alteração pertinente ao saldo mensal dos cartões, para mais ou para menos;

15.6. DOS RELATÓRIOS

15.6.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal;

15.6.1.1. Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

15.6.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

15.6.2.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

15.6.2.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a)** Local
- b)** Data
- c)** Hora
- d)** Identificação do estabelecimento

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- e) Identificação do condutor (Nome e validade da CNH)
 - f) Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
 - g) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
 - h) Tipo de produto adquirido (combustível)
 - i) Quantidade em litros adquiridos
 - j) Valor unitário do produto e total da operação em R\$ (reais)
- 15.6.2.2.1** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;
- 15.6.2.2.2** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 15.6.2.2.3** Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
- 15.6.2.2.4** Volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- 15.6.2.2.5** Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- 15.6.2.2.6** Despesas realizadas por base operacional e Unidade.

15.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço)
- b) Identificação do veículo (marca, modelo, ano e placa);
- c) Capacidade do tanque,
- d) Lotação de cada veículo,
- e) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- f) Tipo de Combustível
- g) A data e hora da Transação
- h) Quantidade de litros;
- i) Valor da operação

16.1.1 Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

16.2 A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIAIS DA CONTRATADA

17.1 Efetuar, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- 17.2** Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3** Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;
- 17.4** Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande uma relação contendo endereço, número de telefone dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;
- 17.5** Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;
- 17.6** Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados.
- 17.7** Fornecer, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo, máquinas de construção e agrícola, e outros conforme necessidade.
- 17.8** Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 17.9** Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 17.10** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;
- 17.11** A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos;
- 17.12** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da lei 8.666/93.
- 17.13** A Contratada compromete-se ainda a
- 17.13.1** Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste contrato;
- 17.13.2** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 17.13.3** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;
- 17.13.4** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 17.13.5** Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

17.13.6 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

17.13.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

17.13.8 Credenciar junto ao Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

17.13.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.13.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.13.14 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

17.13.15 Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

17.13.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

17.13.17 Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (postos de combustíveis) informados de que cabe somente à Contratada, reembolsos de qualquer natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

17.13.18 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais,

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

17.13.19 Gerar senha para cada usuário dos veículos oficiais ou disponibilizar meios para que o fiscal do contrato cadastre as senhas das pessoas autorizadas a abastecer;

17.13.20 Fornecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

17.13.21 Expedir comprovantes de abastecimentos com as informações exigidas.

17.13.22 Fornecer cartões individuais para cada veículo integrante da frota do Contratante;

17.13.23 Cadastrar 05(cinco) dias após do início da vigência do contrato e sem custos para o contratante, todos os funcionários autorizados a utilizar os cartões para efetuar abastecimentos;

17.13.24 Garantir o fornecimento de combustíveis, aos veículos que estejam com os cartões magnéticos defeituosos ou recolhidos para manutenção ou substituição;

17.13.25 Fornecer cartões adicionais para substituir os que porventura venham a ser extraviados ou danificados, sem ônus para a Contratante;

17.13.26 Fornecer ao Contratante as senhas individuais e código identificador de cada Servidor autorizado a efetuar abastecimentos;

17.13.27 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

17.13.28 Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande, Backup mensal do Banco de Dados através de mídia externa.

17.13.29 Disponibilizar acesso à aplicação e banco de dados aos técnicos da Prefeitura de Várzea Grande no caso de solicitado através de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para fins de auditoria por parte da Prefeitura de Várzea Grande.

17.13.30 Responder às notificações no prazo estabelecido;

17.13.31 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;

17.13.32 Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura para pagamento;

17.13.33 Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido, arcando com eventuais avarias comprovadamente ocorridas no veículo por descumprimento dessa obrigação;

17.13.34 Estar devidamente registradas na ANP e ou apresentar registro de todos os postos credenciados nas localidades atendidas conforme o art. 3º, Inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

17.13.35 Responsabilizar-se pela fiscalização e controle, para garantir que os preços dos combustíveis fornecidos a Prefeitura, praticados pelos postos da rede credenciada, sejam os Mesmos preços da média de preços praticados pela ANP;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- 17.13.36** Responsabilizar-se pela fiscalização a fim de apurar qualquer indício de infração à ordem econômica, tais como formação de cartel e a prática de preços preparatórios;
- 17.13.37** Responsabilizar-se a repassar a esta Secretaria as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;
- 17.13.38** Garantir o fornecimento de combustível para cada veículo até o limite previsto no saldo do cartão;
- 17.13.39** O saldo mensal dos cartões de cada veículo será definido pelo Gestor indicado pela Contratante;
- 17.13.40** Os abastecimentos serão realizados obrigatoriamente por meio de cartão magnético ou micro processado;
- 17.13.41** Responsabilizar-se por abastecimentos fornecidos a pessoas não autorizadas pelo Contratante;
- 17.13.42** Não abastecer à conta do Contratante veículo que não sejam de sua frota, mesmo que utilizando cartão magnético de veículo oficial;
- 17.13.43** A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;
- 17.13.44** A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
- 17.13.45** As datas de realização e conteúdo programático do curso e deverão ser previamente alinhados com o Gestor do Contrato;
- 17.13.46** A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houverem modificações significativas no sistema.
- 17.13.47** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.
- 17.13.48** Fornecimento de cartão suplementar ao setor de transportes, para abastecimento de equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, embarcações, cortadores de grama, mini-motores, mini-carros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até o posto credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, deverá ser cartão capaz de agrupar vários destes equipamentos, de acordo com a conveniência e ratear o valor e quantidade de litros aos equipamentos agrupados no momento da transação, validando as médias de consumo dos mesmos, de acordo com parâmetros estabelecidos. Fica expressamente proibido o abastecimento em galões, salvo em casos de roçadeiras, máquinas e outros equipamentos quando for autorizado mediante ofício pelo Gestor do contrato.
- 17.13.49** Dispor de Rede própria ou credenciada de, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis em Várzea Grande (Justificativa: Por se tratar da cidade onde está situada a Sede da Contratante e onde se encontra lotada sua frota, visando propiciar uma melhor

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

logística de abastecimentos, bem como para usufruir de maiores oportunidades de promoções nos preços dos combustíveis);

17.13.50 A empresa deverá implantar e operar sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis sem taxa de administração;

17.13.51 O sistema integrado de gerenciamento informatizado, de abastecimento de combustíveis e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 dias contados a partir da Assinatura do Contrato.

17.13.51.1 O não atendimento ao disposto no subitem 18.13.51 sujeitará à empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

18.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

18.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

18.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

19 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.4 DA ADVERTÊNCIA

19.4.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.5 DA MULTA

19.5.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.5.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.5.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.5.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.6 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

19.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.6.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

19.7 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.7.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.7.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

20.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

20.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

20.5 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

20.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

20.7 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

20.8 O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

20.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

20.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

20.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20.12 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

21.4 A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos produtos bem como, responder por todas as atividades decorrentes da entrega dos produtos, objeto do termo de referência, nos termos do Código Civil Brasileiro.

21.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.9 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

21.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

21.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

21.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

21.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

21.15.2 Adiar a data da sessão pública.

21.16 Os casos omissos relativos à execução desta ata serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante da ata.

21.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

22 INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 11 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração
Várzea Grande-MT

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº12 /2018	
Número do Processo 508916/2018	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de (Gasolina comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S- 10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32) em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, <u>sem taxa de administração</u> com atuação em Várzea Grande, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 5.447.452, 82	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos - Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista - Qualificação Econômico-Financeira - Qualificação Técnica - Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar		

os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, prestação de serviços para o fornecimento de Combustíveis, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A prestação de serviços para o fornecimento de Combustíveis, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, pois a maioria dos itens possuem apenas uma unidade, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos

princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,
Secretaria Municipal de Governo,
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,
Secretaria Municipal de Comunicação Social,
Secretaria Municipal de Defesa Social,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Viação e Obras,
Procuradoria Geral do Município,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,
João Benedito Gonçalves Neto,
Helen Farias Ferreira,
Breno Gomes,
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa,
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,
Kalil Sarat Baracat de Arruda,
Pedro Marcos Campos Lemos,
Alexander Torres Maia,
Diógenes Marcondes,
Luiz Celso Moraes de Oliveira,
Sadora Xavier Fonseca Chaves,

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Silvio Aparecido Fidelis.

2. DA CI DE ORIGEM Nº74 /SAD/2018

DATA: 09/03/2018

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de (Gasolina comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S- 10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32) em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, **sem taxa de administração** com atuação em Várzea Grande, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada em fornecimento de combustível, visando à gestão de consumo via implantação e operação de sistema informatizado e integrado.

Justifica-se ainda, a necessidade em virtude do total controle sobre o consumo de cada tipo de combustível, além de dar mais celeridade aos abastecimentos, pagamentos de fatura, transparência e controle do consumo desses produtos, além do cumprimento de todas as atividades finalísticas e administrativas de forma ordenada e eficiente, obedecendo a:

- a)** Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b)** Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- c)** Obrigatoriedade de ser observado que os veículos flex utilizarão o combustível, mais econômico, a época do abastecimento, propiciando vantagens ambientais e econômicas;
- d)** Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- e)** Agilidade e plena eficiência nos procedimentos;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

f) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

g) Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera-se as vantagens decorrentes na melhoria e gestão das despesas com frota de veículos, gerenciamento, prestação de contas e integração com o sistema Cooperativo existente na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A contratação também busca facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da frota do Município administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento, flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados, operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo e ainda, disponibilizar às diversas unidades da instituição atendimento rápido e eficaz.

4.2. DO LOTE

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento em Lote e a utilização apenas da taxa de administração como objeto de disputa se justifica pela natureza da contratação. A qualidade e o tempo de execução do serviço são de responsabilidade da empresa vencedora, a excelência e rapidez desta prestação ficarão comprometidas se outra empresa fornecer o combustível, podendo a contratada justificar a demora, a má qualidade na execução dos serviços por falta de fornecimento de material em tempo hábil.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação em lote único.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recursos compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

4.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Como critério de julgamento das propostas será utilizado o critério de MAIOR DESCONTO LINEAR ofertado para os itens que compõe os lotes sobre o preço médio dos combustíveis especificados **na tabela da agencia Nacional de Petróleo (ANP).**

O julgamento da licitação dar-se sobre o critério de Maior Desconto, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências estabelecidas nestes termo de referencia, e ofertar o menor preço sob maior percentual de desconto para o valor global, sobre o preço médio na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para cada combustível no momento do fornecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO

Item	Código TCE	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração
1	149107-5	Etanol Comum	Litros Cód.: 37	110.750	R\$ 2,7650	R\$ 306.223,7500
2	3460-6	Gasolina Comum	Litros Cód.: 37	249.100	R\$ 4,1487	R\$ 1.033,441, 1700
3	428335-0	ARLA 32. Galão com 20 litros.	Unidade Cód.:1	150	R\$ 74,0233	R\$11.103,4950
4	50028-3	Óleo Diesel Comum	Litros Cód.: 37	142.000	R\$ 3,5697	R\$ 506.897,4000
5	0000758	Óleo Diesel S10	Litros Cód.: 37	971.000	R\$3,6970	R\$ 3.589.787,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.447.452,82

6. DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. O valor estimado, para contratação pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço médio, estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: **www.anp.gov.br**;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

6.2. O percentual de desconto incidirá sobre os preços médios dos combustíveis estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br;

6.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

7.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

7.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 3, de 27/01/2016);

7.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

7.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DO ABASTECIMENTO:

8.1. A Contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) postos credenciados de abastecimento de combustíveis. Sendo que, pelo menos um posto esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de até 10 (dez) Km de distância dos endereços a seguir:

a) Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa-CEP: 78.125-700 - Várzea Grande MT.

8.2. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

a) Atestado emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia**, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- b) Atestado emitido pela **Secretaria de Meio Ambiente** informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;
- c) Registro ou inscrição do estabelecimento (posto de combustível) na **Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000**, informando a bandeira da Distribuidora.
- d) Licença de operação e funcionamento.

9. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

9.1. O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;

9.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;

9.3. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da Contratada, ou por ela credenciados e disponibilizados a Contratante, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

9.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de **cartões magnéticos ou chips**, oferecidos pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de referência;

9.5. O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, durante os 7 dias da semana.

10. DOS CARTÕES

10.1. A Contratada irá atender um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões.

10.2. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

10.3. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.4. Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Contratante, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

10.5. A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor.

10.6. Substituir os cartões, em caso defeito ou extravio no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sem ônus para a Contratante;

10.7. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

10.8. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

11. DO SISTEMA

11.1. Para a execução dos serviços do presente objeto do Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar um sistema com acesso via web, treinar, manter, atualizar, customizar, integrar e auditar, junto a contratante todas as funcionalidades e requisitos necessários para viabilizar o controle e a gestão compartilhada de frota de veículos da Prefeitura de Várzea Grande pertinentes aos serviços de abastecimento de combustíveis devendo a Contratada:

11.1.1. Apresentar lista de sua rede de postos;

11.1.2. Disponibilizar cartões eletrônicos destinados ao abastecimento, sendo um para cada Veículo e que permitam o gerenciamento de informações e processamento de dados de Quilometragem, custos, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipo de combustível, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o contratante;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

11.1.3. Prover um backup de acesso alternativo ao sistema no caso de indisponibilidade, para garantir a continuidade dos serviços contratados e no caso de impossibilidade de se efetuar transações também via cartões eletrônicos.

11.1.4. Garantir que a rede credenciada de postos de combustíveis atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

11.2. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

11.3. Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

11.4. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

11.5. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias após informações prestadas pela Contratante;

11.6. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.

11.7. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.

11.8. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

11.9. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

11.10. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

11.11. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

11.12. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

11.13. A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- ✓ Placa
- ✓ Marca
- ✓ Modelo
- ✓ Chassi,
- ✓ Combustível
- ✓ Ano de Fabricação
- ✓ Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- ✓ Nome, registro funcional, unidade dos condutores e demais informações necessárias.

11.14. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

11.15. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

11.16. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

11.17. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

11.18. No momento do abastecimento, o Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (Nome e Endereço);
- ✓ A data e hora da Transação;
- ✓ Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de Combustível adquirido;
- ✓ Quantidade de litros adquirido;
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.
- ✓ Compete ao Condutor do veículo conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento que utiliza os serviços.

11.19. Todo investimento necessário à implantação, desenvolvimento, customizações, atualizações, segurança da informação, auditoria, licenciamento, performance de alta disponibilidade, rotinas de backup, instalações de equipamentos de leitura, software de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção e suporte ao sistema, treinamento de usuários, passagem de conhecimento, manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas corporativos da Prefeitura de Várzea Grande;

11.20. Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

11.21. Permitir encerrar o saldo dos cartões no último dia de cada mês;

11.22. Permitir renovar o saldo dos cartões todo dia 1º de cada mês.

11.23. Possibilitar via sistema, qualquer alteração pertinente ao saldo mensal dos cartões, para mais ou para menos;

12. DOS RELATÓRIOS

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

12.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal;

12.1.1. Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

12.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

12.2.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

12.2.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- ✓ Local
- ✓ Data
- ✓ Hora
- ✓ Identificação do estabelecimento
- ✓ Identificação do condutor (Nome e validade da CNH)
- ✓ Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- ✓ Tipo de produto adquirido (combustível)
- ✓ Quantidade em litros adquiridos
- ✓ Valor unitário do produto e total da operação em R\$ (reais)

12.2.2.1. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;

12.2.2.2. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

12.2.2.3. Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

12.2.2.4. Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

12.2.2.5. Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

12.2.2.6. Despesas realizadas por base operacional e Unidade.

13. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$5.447.452,82 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

14. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2281	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1579	3.3.90.39.00.00.00.00
0100	2282	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100000000	2082	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129/0127	2094	3.3.90.30
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129/0127	1402	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

0121	1546	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101000	2165	33.90.30
0115052	2209	33.90.30
0130000	2209	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0114/0142	2305	3.3.90.30.00.00.00.00
0114/0142	2304	3.3.90.30.00.00.00.00
0114/0142	2303	3.3.90.30.00.00.00.00
0114	2308	3.3.90.30.00.00.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	33.90.30
100	2090	33.90.30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.30



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	33.90.30
0100	1538	33.90.30
0100	1539	33.90.30
0100	1540	33.90.30
0100	1541	33.90.30
0100	2080	33.90.30
0100	2246	33.90.30
0100	2250	33.90.30
0100	2265	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100/130	2292	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	3.3.90.30
01.00.000000	2255	3.3.90.30
01.00.000000	2297	3.3.90.30
01.00.000000	2298	3.3.90.30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E
TURISMO.**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1269	3.3.90.30.00

16. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

17.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

17.5. O "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

17.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

17.5.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

17.5.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

17.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.5.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

17.5.6. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

17.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

17.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

17.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

17.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

17.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

17.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos do Município, do domicílio ou sede da licitante;

17.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

17.6.5. Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

17.6.6. Certidão de Regularidade relativa a Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

17.6.7. Certidão de Regularidade de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

17.6.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.7.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

17.7.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

17.7.2. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

17.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da oferta.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

17.7.2.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

17.7.2.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

17.7.2.3. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

17.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

17.7.2.4.1. Publicados em Diário Oficial;

17.7.2.4.2. Publicados em Jornal;

17.7.2.4.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

17.7.2.4.4. As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

17.7.2.4.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

17.7.2.5. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.7.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

17.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

17.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

17.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

17.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

17.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

17.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

17.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

17.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

17.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

17.9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados.

18.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

18.4. Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande uma relação contendo endereço, número de telefone dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;

18.5. Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;

18.6. Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

18.7. Fornecer, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo, máquinas de construção e agrícola, e outros conforme necessidade.

18.8. Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;

18.9. Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;

18.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;

18.11. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos;

18.12. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da lei 8.666/93.

18.13. A **Contratada** compromete-se ainda a:

18.13.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste contrato;

18.13.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

18.13.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;

18.13.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

18.13.5. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

18.13.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

18.13.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

18.13.8. Credenciar junto ao Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

18.13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.13.14 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

18.13.15. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

18.13.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

18.13.17. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (postos de combustíveis) informados de que cabe somente à Contratada, reembolsos de qualquer

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

18.13.18. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

18.13.19. Gerar senha para cada usuário dos veículos oficiais ou disponibilizar meios para que o fiscal do contrato cadastre as senhas das pessoas autorizadas a abastecer;

18.13.20. Fornecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

18.13.21. Expedir comprovantes de abastecimentos com as informações exigidas.

18.13.22. Fornecer cartões individuais para cada veículo integrante da frota do Contratante;

18.13.23. Cadastrar 05(cinco) dias após do início da vigência do contrato e sem custos para o contratante, todos os funcionários autorizados a utilizar os cartões para efetuar abastecimentos;

18.13.24. Garantir o fornecimento de combustíveis, aos veículos que estejam com os cartões magnéticos defeituosos ou recolhidos para manutenção ou substituição;

18.13.25. Fornecer cartões adicionais para substituir os que porventura venham a ser extraviados ou danificados, sem ônus para a Contratante;

18.13.26. Fornecer ao Contratante as senhas individuais e código identificador de cada Servidor autorizado a efetuar abastecimentos;

18.13.27. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

18.13.28. Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande, Backup mensal do Banco de Dados através de mídia externa.

18.13.29. Disponibilizar acesso à aplicação e banco de dados aos técnicos da Prefeitura de Várzea Grande no caso de solicitado através de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para fins de auditoria por parte da Prefeitura de Várzea Grande.

18.13.30. Responder às notificações no prazo estabelecido;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- 18.13.31.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;
- 18.13.32.** Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura para pagamento;
- 18.13.33.** Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido, arcando com eventuais avarias comprovadamente ocorridas no veículo por descumprimento dessa obrigação;
- 18.13.34.** Estar devidamente registradas na ANP e ou apresentar registro de todos os postos credenciados nas localidades atendidas conforme o art. 3º, Inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;
- 18.13.35.** Responsabilizar-se pela fiscalização e controle, para garantir que os preços dos combustíveis fornecidos a Prefeitura, praticados pelos postos da rede credenciada, sejam os Mesmos preços da média de preços praticados pela ANP;
- 18.13.36.** Responsabilizar-se pela fiscalização a fim de apurar qualquer indício de infração à ordem econômica, tais como formação de cartel e a prática de preços preparatórios;
- 18.13.37.** Responsabilizar-se a repassar a esta Secretaria as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;
- 18.13.38.** Garantir o fornecimento de combustível para cada veículo até o limite previsto no saldo do cartão;
- 18.13.39.** O saldo mensal dos cartões de cada veículo será definido pelo Gestor indicado pela Contratante;
- 18.13.40.** Os abastecimentos serão realizados obrigatoriamente por meio de cartão magnético ou micro processado;
- 18.13.41.** Responsabilizar-se por abastecimentos fornecidos a pessoas não autorizadas pelo Contratante;
- 18.13.42.** Não abastecer à conta do Contratante veículo que não sejam de sua frota, mesmo que utilizando cartão magnético de veículo oficial;
- 18.13.43.** A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;
- 18.13.44.** A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

18.13.45. As datas de realização e conteúdo programático do curso e deverão ser previamente alinhados com o Gestor do Contrato;

14.13.46. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houverem modificações significativas no sistema.

18.13.47. Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

18.13.48. Fornecimento de cartão suplementar ao setor de transportes, para abastecimento de equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, embarcações, cortadores de grama, mini-motores, mini-carros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até oposto credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, deverá ser cartão capaz de agrupar vários destes equipamentos, de acordo com a conveniência e ratear o valor e quantidade de litros aos equipamentos agrupados no momento da transação, validando as médias de consumo dos mesmos, de acordo com parâmetros estabelecidos. Fica expressamente proibido o abastecimento em galões, salvo em casos de roçadeiras, máquinas e outros equipamentos quando for autorizado mediante ofício pelo Gestor do contrato.

18.13.49. Dispor de Rede própria ou credenciada de, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis em Várzea Grande (Justificativa: Por se tratar da cidade onde está situada a Sede da Contratante e onde se encontra lotada sua frota, visando propiciar uma melhor logística de abastecimentos, bem como para usufruir de maiores oportunidades de promoções nos preços dos combustíveis);

18.13.50. A empresa deverá implantar e operar sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis sem taxa de administração;

18.13.51. O sistema integrado de gerenciamento informatizado, de abastecimento de combustíveis e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 dias contados a partir da Assinatura do Contrato.

18.13.51.1. O não atendimento ao disposto no subitem 18.13.51 sujeitará à empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

19.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

19.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.5. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

19.6. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

19.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, modelo, ano e placa);
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Valor da operação

22.1.1. Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

22.2. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23.3.2. Multa;

23.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

23.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

23.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Maior Desconto no Lote.**

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

26.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, consideradas todos os seus aspectos.

26.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

26.4. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.

26.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.6. Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:

26.7. Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;

26.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório verificado a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.

26.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

26.10. Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas, durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

26.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

26.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

26.13. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquerio**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273, domiciliado a Rua das Rosas, Quadra 06, Lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

26.14. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique Barros Provetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15, matrícula: 124614, domiciliado a Rua Henrique de Paula, Nº 138, Bairro Centro, Várzea Grande/MT

26.15 A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula: 18845, domiciliado a Avenida General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º andar, Cuiabá/MT.

26.16 A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

26.17. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Letícia Baldini da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1691665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 736.724.671-20, domiciliada na Avenida Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

26.18. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.

26.19. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 109166, portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 325.469.741-68, domiciliado a Rua Clóvis Hugney, n.143, Bairro: Centro - Várzea Grande/MT.

26.20. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor **Orlindo Barbosa Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 172.413.671-20, domiciliado a Rua 23, Quadra 25, Casa 09, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá/MT.

26.21. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.481-53, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

26.22. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

26.23. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, Fiscal Titular a servidora **Ednize Silva Thompson**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0546692-0 e inscrito no CPF sob o nº. 495.581.701-78, matrícula 125213, domiciliado Rua U, Quadra 39, Lote 13, Bairro: Paula II – Canela, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o servidor **Fernando Oliveira de Faria**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1931535 e inscrito no CPF sob o nº. 052.053.234-18, matrícula 109117, domiciliado a Avenida Senador Metelo, Nº 1630, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT.

26.24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.961.801-10, matrícula nº 39614, domiciliado na Rua Pres. Costa e Silva, n.55, Bairro: Ipase, Várzea Grande/MT.

26.25. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 06 de abril de 2018.

Jacira Pompeo de Oliveira
Elaboradora do Termo de Referência
CPF: 012.757.691-60

De acordo:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Coordenador de Compras



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Pregão Eletrônico n. XX/2018
Sessão Pública: __/__/2018, às XXh00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

TOTAL GERAL	R\$	(_____) _____
--------------------	------------	--------------------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____,XX de xxx de 2018

Representante Legal (carimbo e assinatura)

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: __h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ANEXO VI - MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2018**

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote___ considerando o julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL sobre o preço médio dos combustíveis especificados na tabela da agência Nacional de Petróleo (ANP), na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2018,** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM ATUAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.13 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. xx/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1.1 Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

6.1.2 A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

6.1.3 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 3, de 27/01/2016);

6.1.4 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

6.1.5 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL E CONDIÇÕES DO ABASTECIMENTO:

6.2.1 A Contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) postos credenciados de abastecimento de combustíveis. Sendo que, pelo menos um posto esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de até 10 (dez) Km de distância dos endereços a seguir:

a) Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa-CEP: 78.125-700 - Várzea Grande MT.

6.2.2 A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

a) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

b) Atestado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

c) Registro ou inscrição do estabelecimento (posto de combustível) na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

d) Licença de operação e funcionamento.

6.3 DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

6.3.1 O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

6.3.2 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

6.3.3 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da Contratada, ou por ela credenciados e disponibilizados a Contratante, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

6.3.4 O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos ou chips, oferecidos pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de referência;

6.3.5 O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.6 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, durante os 7 dias da semana.

6.4 DOS CARTÕES

6.4.1 A Contratada irá atender um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões.

6.4.2 Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.

6.4.3 Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.4.4 Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Contratante, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

6.4.5 A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor.

6.4.6 Substituir os cartões, em caso defeito ou extravio no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sem ônus para a Contratante;

6.4.7 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

6.4.8 Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

6.5 DO SISTEMA

6.5.1 Para a execução dos serviços do presente objeto do Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar um sistema com acesso via web, treinar, manter, atualizar,

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

customizar, integrar e auditar, junto a contratante todas as funcionalidades e requisitos necessários para viabilizar o controle e a gestão compartilhada de frota de veículos da Prefeitura de Várzea Grande pertinentes aos serviços de abastecimento de combustíveis devendo a Contratada:

6.5.1.1 Apresentar lista de sua rede de postos;

6.5.1.2 Disponibilizar cartões eletrônicos destinados ao abastecimento, sendo um para cada Veículo e que permitam o gerenciamento de informações e processamento de dados de Quilometragem, custos, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipo de combustível, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o contratante;

6.5.1.3 Prover um backup de acesso alternativo ao sistema no caso de indisponibilidade, para garantir a continuidade dos serviços contratados e no caso de impossibilidade de se efetuar transações também via cartões eletrônicos.

6.5.1.4 Garantir que a rede credenciada de postos de combustíveis atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

6.5.2 A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

6.5.3 Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

6.5.4 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.5.5 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias após informações prestadas pela Contratante;

6.5.6 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.

6.5.7 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.

6.5.8 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

6.5.9 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

6.5.10 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

6.5.11 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

6.5.12 A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

6.5.13 A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- a) Placa
- b) Marca
- c) Modelo
- d) Chassi,
- e) Combustível
- f) Ano de Fabricação
- g) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- h) Nome, registro funcional, unidade dos condutores e demais informações necessárias.

6.5.14 O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

6.5.15 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

6.5.16 A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

6.5.17 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

6.5.18 No momento do abastecimento, o Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- b)** A data e hora da Transação;
- c)** Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- d)** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e)** Tipo de Combustível adquirido;
- f)** Quantidade de litros adquirido;
- g)** Valor da operação;
- h)** Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.
- i)** Compete ao Condutor do veículo conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento que utiliza os serviços.

6.5.19 Todo investimento necessário à implantação, desenvolvimento, customizações, atualizações, segurança da informação, auditoria, licenciamento, performance de alta disponibilidade, rotinas de backup, instalações de equipamentos de leitura, software de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção e suporte ao sistema, treinamento de usuários, passagem de conhecimento, manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas corporativos da Prefeitura de Várzea Grande;

6.5.20 Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

6.5.21 Permitir encerrar o saldo dos cartões no último dia de cada mês;

6.5.22 Permitir renovar o saldo dos cartões todo dia 1º de cada mês.

6.5.23 Possibilitar via sistema, qualquer alteração pertinente ao saldo mensal dos cartões, para mais ou para menos;

6.6 DOS RELATÓRIOS

6.6.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal;

6.6.1.1 Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

6.6.2 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

6.6.2.1 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

6.6.2.2 Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a)** Local
- b)** Data
- c)** Hora
- d)** Identificação do estabelecimento

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- e) Identificação do condutor (Nome e validade da CNH)
- f) Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- g) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- h) Tipo de produto adquirido (combustível)
- i) Quantidade em litros adquiridos
- j) Valor unitário do produto e total da operação em R\$ (reais)

6.6.2.2.1 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;

6.6.2.2.2 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

6.6.2.2.3 Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

6.6.2.2.4 Volume de gastos realizados por tipo de combustível;

6.6.2.2.5 Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

6.6.2.2.6 Despesas realizadas por base operacional e Unidade

6.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados.

7.2 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

7.4 Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande uma relação contendo endereço, número de telefone dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;

7.5 Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;

7.6 Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados.

7.7 Fornecer, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo, máquinas de construção e agrícola, e outros conforme necessidade.

7.8 Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;

7.9 Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;

7.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

7.11 A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos;

7.12 A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da lei 8.666/93.

7.13 A Contratada compromete-se ainda a:

7.13.1 Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste contrato;

7.13.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.13.3 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;

7.13.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

7.13.5 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

7.13.6 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

7.13.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.13.8 Credenciar junto ao Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.13.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

7.13.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.13.14 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

7.13.15 Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

7.13.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

7.13.17 Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (postos de combustíveis) informados de que cabe somente à Contratada, reembolsos de qualquer natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

7.13.18 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

7.13.19 Gerar senha para cada usuário dos veículos oficiais ou disponibilizar meios para que o fiscal do contrato cadastre as senhas das pessoas autorizadas a abastecer;

7.13.20 Fornecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

7.13.21 Expedir comprovantes de abastecimentos com as informações exigidas.

7.13.22 Fornecer cartões individuais para cada veículo integrante da frota do Contratante;

7.13.23 Cadastrar 05(cinco) dias após do início da vigência do contrato e sem custos para o contratante, todos os funcionários autorizados a utilizar os cartões para efetuar abastecimentos;

7.13.24 Garantir o fornecimento de combustíveis, aos veículos que estejam com os cartões magnéticos defeituosos ou recolhidos para manutenção ou substituição;

7.13.25 Fornecer cartões adicionais para substituir os que porventura venham a ser extraviados ou danificados, sem ônus para a Contratante;

7.13.26 Fornecer ao Contratante as senhas individuais e código identificador de cada Servidor autorizado a efetuar abastecimentos;

7.13.27 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros,

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

7.13.28 Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande, Backup mensal do Banco de Dados através de mídia externa.

7.13.29 Disponibilizar acesso à aplicação e banco de dados aos técnicos da Prefeitura de Várzea Grande no caso de solicitado através de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para fins de auditoria por parte da Prefeitura de Várzea Grande.

7.13.30 Responder às notificações no prazo estabelecido;

7.13.31 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;

7.13.32 Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura para pagamento;

7.13.33 Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido, arcando com eventuais avarias comprovadamente ocorridas no veículo por descumprimento dessa obrigação;

7.13.34 Estar devidamente registradas na ANP e ou apresentar registro de todos os postos credenciados nas localidades atendidas conforme o art. 3º, Inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

7.13.35 Responsabilizar-se pela fiscalização e controle, para garantir que os preços dos combustíveis fornecidos a Prefeitura, praticados pelos postos da rede credenciada, sejam os Mesmos preços da média de preços praticados pela ANP;

7.13.36 Responsabilizar-se pela fiscalização a fim de apurar qualquer indício de infração à ordem econômica, tais como formação de cartel e a prática de preços preparatórios;

7.13.37 Responsabilizar-se a repassar a esta Secretaria as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

7.13.38 Garantir o fornecimento de combustível para cada veículo até o limite previsto no saldo do cartão;

7.13.39 O saldo mensal dos cartões de cada veículo será definido pelo Gestor indicado pela Contratante;

7.13.40 Os abastecimentos serão realizados obrigatoriamente por meio de cartão magnético ou micro processado;

7.13.41 Responsabilizar-se por abastecimentos fornecidos a pessoas não autorizadas pelo Contratante;

7.13.42 Não abastecer à conta do Contratante veículo que não sejam de sua frota, mesmo que utilizando cartão magnético de veículo oficial;

7.13.43 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

7.13.44 A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

7.13.45 As datas de realização e conteúdo programático do curso e deverão ser previamente alinhados com o Gestor do Contrato;

7.13.46 A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houverem modificações significativas no sistema.

7.13.47 Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

7.13.48 Fornecimento de cartão suplementar ao setor de transportes, para abastecimento de equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, embarcações, cortadores de grama, mini-motores, mini-carros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até o posto credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, deverá ser cartão capaz de agrupar vários destes equipamentos, de acordo com a conveniência e ratear o valor e quantidade de litros aos equipamentos agrupados no momento da transação, validando as médias de consumo dos mesmos, de acordo com parâmetros estabelecidos. Fica expressamente proibido o abastecimento em galões, salvo em casos de roçadeiras, máquinas e outros equipamentos quando for autorizado mediante ofício pelo Gestor do contrato.

7.13.49 Dispor de Rede própria ou credenciada de, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis em Várzea Grande (Justificativa: Por se tratar da cidade onde está situada a Sede da Contratante e onde se encontra lotada sua frota, visando propiciar uma melhor logística de abastecimentos, bem como para usufruir de maiores oportunidades de promoções nos preços dos combustíveis);

7.13.50 A empresa deverá implantar e operar sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis sem taxa de administração;

7.13.51 O sistema integrado de gerenciamento informatizado, de abastecimento de combustíveis e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 dias contados a partir da Assinatura do Contrato.

7.13.51.1. O não atendimento ao disposto no subitem 17.13.51 sujeitará à empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

8.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

- a)** Identificação do posto (Nome e Endereço)
- b)** Identificação do veículo (marca, modelo, ano e placa);
- c)** Capacidade do tanque,
- d)** Lotação de cada veículo,
- e)** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- f)** Tipo de Combustível
- g)** A data e hora da Transação
- h)** Quantidade de litros;
- i)** Valor da operação

9.2 Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

9.3 A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

9.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3 DA ADVERTÊNCIA

13.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- a)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.4 DA MULTA

13.4.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

13.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

13.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2281	3.3.90.30

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1579	3.3.90.39.00.00.00.00
0100	2282	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100000000	2082	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129/0127	2094	3.3.90.30
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129/0127	1402	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0121	1546	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101000	2165	33.90.30
0115052	2209	33.90.30
0130000	2209	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0114/0142	2305	3.3.90.30.00.00.00.00
0114/0142	2304	3.3.90.30.00.00.00.00
0114/0142	2303	3.3.90.30.00.00.00.00
0114	2308	3.3.90.30.00.00.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	33.90.30
100	2090	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	33.90.30
0100	1538	33.90.30
0100	1539	33.90.30
0100	1540	33.90.30
0100	1541	33.90.30
0100	2080	33.90.30
0100	2246	33.90.30
0100	2250	33.90.30
0100	2265	33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100/130	2292	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	3.3.90.30
01.00.000000	2255	3.3.90.30
01.00.000000	2297	3.3.90.30
01.00.000000	2298	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1269	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. XX/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.2 A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquerio**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273, domiciliado a Rua das Rosas, Quadra 06, Lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT.

17.3 A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique Barros Provetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15, matrícula: 124614, domiciliado a Rua Henrique de Paula, Nº 138, Bairro Centro, Várzea Grande/MT

17.4 A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula: 18845, domiciliado a Avenida General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º andar, Cuiabá/MT.

17.5 A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

17.6 A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Letícia Baldini da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1691665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 736.724.671-20, domiciliada na Avenida Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

17.7 A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.

17.8 A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 109166, portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 325.469.741-68, domiciliado a Rua Clóvis Hugney, n.143, Bairro: Centro - Várzea Grande/MT.

17.9 A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Orlindo Barbosa Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 172.413.671-20, domiciliado a Rua 23, Quadra 25, Casa 09, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá/MT.

17.10 A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.481-53, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

17.11 A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

17.12 A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, Fiscal Titular a servidora **Ednize Silva Thompson**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0546692-0 e inscrito no CPF sob o nº. 495.581.701-78, matrícula 125213, domiciliado Rua U, Quadra 39, Lote 13, Bairro: Paula II – Canela, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o servidor Fernando Oliveira de Faria, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1931535 e inscrito no CPF sob o nº. 052.053.234-18, matrícula 109117, domiciliado a Avenida Senador Metelo, Nº 1630, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT.

17.13 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.961.801-10, matrícula nº 39614, domiciliado na Rua Pres. Costa e Silva, n.55, Bairro: Ipase, Várzea Grande/MT.

17.14 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT..

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA

CONTRATADA: _____

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de (Gasolina comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S- 10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32) em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, **sem taxa de administração** com atuação em Várzea Grande, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.1.3. O valor estimado, para contratação pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço médio, estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br;

3.1.4. O percentual de desconto incidirá sobre os preços médios dos combustíveis estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br;

3.1.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- 5.1. Efetuar, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados.
- 5.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;
- 5.4. Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande uma relação contendo endereço, número de telefone dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;
- 5.5. Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;
- 5.6. Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados.
- 5.7. Fornecer, sem ônus para a Prefeitura de Várzea Grande, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo, máquinas de construção e agrícola, e outros conforme necessidade.
- 5.8. Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 5.9. Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 5.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;
- 5.11. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos;
- 5.12. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da lei 8.666/93.
- 5.13. A **Contratada** compromete-se ainda a:
- 5.13.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste contrato;
- 5.13.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 5.13.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;
- 5.13.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

5.13.5. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

5.13.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

5.13.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

5.13.8. Credenciar junto ao Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

5.13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.14 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

5.13.15. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

5.13.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

5.13.17. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (postos de combustíveis) informados de que cabe somente à Contratada, reembolsos de qualquer natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

5.13.18. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup,

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

5.13.19. Gerar senha para cada usuário dos veículos oficiais ou disponibilizar meios para que o fiscal do contrato cadastre as senhas das pessoas autorizadas a abastecer;

5.13.20. Fornecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

5.13.21. Expedir comprovantes de abastecimentos com as informações exigidas.

5.13.22. Fornecer cartões individuais para cada veículo integrante da frota do Contratante;

5.13.23. Cadastrar 05(cinco) dias após do início da vigência do contrato e sem custos para o contratante, todos os funcionários autorizados a utilizar os cartões para efetuar abastecimentos;

5.13.24. Garantir o fornecimento de combustíveis, aos veículos que estejam com os cartões magnéticos defeituosos ou recolhidos para manutenção ou substituição;

5.13.25. Fornecer cartões adicionais para substituir os que porventura venham a ser extraviados ou danificados, sem ônus para a Contratante;

5.13.26. Fornecer ao Contratante as senhas individuais e código identificador de cada Servidor autorizado a efetuar abastecimentos;

5.13.27. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

5.13.28. Fornecer a Prefeitura de Várzea Grande, Backup mensal do Banco de Dados através de mídia externa.

5.13.29. Disponibilizar acesso à aplicação e banco de dados aos técnicos da Prefeitura de Várzea Grande no caso de solicitado através de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para fins de auditoria por parte da Prefeitura de Várzea Grande.

5.13.30. Responder às notificações no prazo estabelecido;

5.13.31. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;

5.13.32. Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura para pagamento;

5.13.33. Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido, arcando com eventuais avarias comprovadamente ocorridas no veículo por descumprimento dessa obrigação;

5.13.34. Estar devidamente registradas na ANP e ou apresentar registro de todos os postos credenciados nas localidades atendidas conforme o art. 3º, Inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

5.13.35. Responsabilizar-se pela fiscalização e controle, para garantir que os preços dos combustíveis fornecidos a Prefeitura, praticados pelos postos da rede credenciada, sejam os mesmos preços da média de preços praticados pela ANP;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- 5.13.36.** Responsabilizar-se pela fiscalização a fim de apurar qualquer indício de infração à ordem econômica, tais como formação de cartel e a prática de preços preparatórios;
- 5.13.37.** Responsabilizar-se a repassar a esta Secretaria as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;
- 5.13.38.** Garantir o fornecimento de combustível para cada veículo até o limite previsto no saldo do cartão;
- 5.13.39.** O saldo mensal dos cartões de cada veículo será definido pelo Gestor indicado pela Contratante;
- 5.13.40.** Os abastecimentos serão realizados obrigatoriamente por meio de cartão magnético ou micro processado;
- 5.13.41.** Responsabilizar-se por abastecimentos fornecidos a pessoas não autorizadas pelo Contratante;
- 5.13.42.** Não abastecer à conta do Contratante veículo que não sejam de sua frota, mesmo que utilizando cartão magnético de veículo oficial;
- 5.13.43.** A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;
- 5.13.44.** A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
- 5.13.45.** As datas de realização e conteúdo programático do curso e deverão ser previamente alinhados com o Gestor do Contrato;
- 5.13.46.** A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houverem modificações significativas no sistema.
- 5.13.47.** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.
- 5.13.48.** Fornecimento de cartão suplementar ao setor de transportes, para abastecimento de equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, embarcações, cortadores de grama, mini-motores, mini-carros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até oposto credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, deverá ser cartão capaz de agrupar vários destes equipamentos, de acordo com a conveniência e ratear o valor e quantidade de litros aos equipamentos agrupados no momento da transação, validando as médias de consumo dos mesmos, de acordo com parâmetros estabelecidos. Fica expressamente proibido o abastecimento em galões, salvo em casos de roçadeiras, máquinas e outros equipamentos quando for autorizado mediante ofício pelo Gestor do contrato.
- 5.13.49.** Dispor de Rede própria ou credenciada de, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis em Várzea Grande (Justificativa: Por se tratar da cidade onde está situada a Sede da Contratante e onde

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

se encontra lotada sua frota, visando propiciar uma melhor logística de abastecimentos, bem como para usufruir de maiores oportunidades de promoções nos preços dos combustíveis);

5.13.50. A empresa deverá implantar e operar sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis sem taxa de administração;

5.13.51. O sistema integrado de gerenciamento informatizado, de abastecimento de combustíveis e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 dias contados a partir da Assinatura do Contrato.

5.13.51.1. O não atendimento ao disposto no subitem 18.13.51 sujeitará à empresa infratora as penalidades previstas na legislação pertinente, e, autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, de acordo com o disposto no § 3º do art.27 do Decreto 5450/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações.

6.6. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos abastecimentos realizados naquele período com as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, modelo, ano e placa);
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- Quantidade de litros;
- Valor da operação

7.1.1. Configurando tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

7.5.. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.7. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.9. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.10. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.13. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.14. Escoado o prazo constante no item 7.2, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.1.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à **CONTRATANTE** decorrente de sua utilização;

9.1.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 3, de 27/01/2016);

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

9.1.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

9.1.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DO ABASTECIMENTO:

9.2.1. A Contratada deverá manter no mínimo 02 (dois) postos credenciados de abastecimento de combustíveis. Sendo que, pelo menos um posto esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de até 10 (dez) Km de distância dos endereços a seguir:

a) Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa-CEP: 78.125-700 - Várzea Grande MT.

9.2.2. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

a) Atestado emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia**, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

b) Atestado emitido pela **Secretaria de Meio Ambiente** informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

c) Registro ou inscrição do estabelecimento (posto de combustível) na **Agência Nacional do Petróleo - ANP**, de acordo com a **Portaria 116/2000**, informando a bandeira da Distribuidora.

d) Licença de operação e funcionamento.

9.3. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

9.3.1. O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;

9.3.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;

9.3.3. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da Contratada, ou por ela credenciados e disponibilizados a Contratante, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

9.3.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de **cartões magnéticos ou chips**, oferecidos pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de referência;

9.3.5. O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

9.3.6. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, durante os 7 dias da semana.

9.4. DOS CARTÕES

9.4.1. A Contratada irá atender um número inicial de 160 (cento e sessenta) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões.

9.4.2. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 – Centro Sul – Várzea Grande, MT – CEP 78.125-700.

9.4.3. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Administração Pública Municipal (inicialmente 160 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.4.4. Os cartões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Contratante, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e anuência da Administração Pública Municipal.

9.4.5. A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor.

9.4.6. Substituir os cartões, em caso defeito ou extravio no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sem ônus para a Contratante;

9.4.7. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

9.4.8. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

9.5. DO SISTEMA

9.5.1. Para a execução dos serviços do presente objeto do Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar um sistema com acesso via web, treinar, manter, atualizar, customizar, integrar e auditar, junto a contratante todas as funcionalidades e requisitos necessários para viabilizar o controle e a gestão compartilhada de frota de veículos da Prefeitura de Várzea Grande pertinentes aos serviços de abastecimento de combustíveis devendo a Contratada:

9.5.1.1. Apresentar lista de sua rede de postos;

9.5.1.2. Disponibilizar cartões eletrônicos destinados ao abastecimento, sendo um para cada Veículo e que permitam o gerenciamento de informações e processamento de dados de Quilometragem, custos, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipo de combustível, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o contratante;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

9.5.1.3. Prover um backup de acesso alternativo ao sistema no caso de indisponibilidade, para garantir a continuidade dos serviços contratados e no caso de impossibilidade de se efetuar transações também via cartões eletrônicos.

9.5.1.4. Garantir que a rede credenciada de postos de combustíveis atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

9.5.2. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

9.5.3. Disponibilizar senhas individuais para os funcionários indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

9.5.4. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

9.5.5. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias após informações prestadas pela Contratante;

9.5.6. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso e a Contratada deverá disponibilizar a troca de senha de acesso, sem ônus adicionais.

9.5.7. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.

9.5.8. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

9.5.9. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

9.5.10. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração Pública Municipal poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

9.5.11. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

9.5.12. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

9.5.13. A Administração Pública Municipal fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- ✓ Placa
- ✓ Marca
- ✓ Modelo
- ✓ Chassi,
- ✓ Combustível
- ✓ Ano de Fabricação
- ✓ Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- ✓ Nome, registro funcional, unidade dos condutores e demais informações necessárias.

9.5.14. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

9.5.15. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

9.5.16. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transportes. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

9.5.17. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

9.5.18. No momento do abastecimento, o Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (Nome e Endereço);
- ✓ A data e hora da Transação;
- ✓ Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- ✓ Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de Combustível adquirido;
- ✓ Quantidade de litros adquirido;
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.
- ✓ Compete ao Condutor do veículo conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento que utiliza os serviços.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

9.5.19. Todo investimento necessário à implantação, desenvolvimento, customizações, atualizações, segurança da informação, auditoria, licenciamento, performance de alta disponibilidade, rotinas de backup, instalações de equipamentos de leitura, software de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção e suporte ao sistema, treinamento de usuários, passagem de conhecimento, manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas corporativos da Prefeitura de Várzea Grande;

9.5.20. Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

9.5.21. Permitir encerrar o saldo dos cartões no último dia de cada mês;

9.5.22. Permitir renovar o saldo dos cartões todo dia 1º de cada mês.

9.5.23. Possibilitar via sistema, qualquer alteração pertinente ao saldo mensal dos cartões, para mais ou para menos;

9.6. DOS RELATÓRIOS

9.6.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Administração Pública Municipal;

9.6.1.1. Administração Pública Municipal deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.6.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.6.2.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

9.6.2.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- ✓ Local
- ✓ Data
- ✓ Hora
- ✓ Identificação do estabelecimento
- ✓ Identificação do condutor (Nome e validade da CNH)
- ✓ Identificação do veículo (placa, modelo do veículo e ano);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- ✓ Tipo de produto adquirido (combustível)
- ✓ Quantidade em litros adquiridos
- ✓ Valor unitário do produto e total da operação em R\$ (reais)

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

- 9.6.2.2.1.** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;
- 9.6.2.2.2.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 9.6.2.2.3.** Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
- 9.6.2.2.4.** Volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- 9.6.2.2.5.** Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- 9.6.2.2.6.** Despesas realizadas por base operacional e Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.
- 10.2.** Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, consideradas todos os seus aspectos.
- 10.3.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.
- 10.4.** O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.
- 10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6.** Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:
- 10.7.** Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;
- 10.8.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório verificado a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.
- 10.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.
- 10.10.** Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas,

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

10.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.13. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **José Maria Pulquerio**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273, domiciliado a Rua das Rosas, Quadra 06, Lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT.

10.14. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Eduardo Henrique Barros Provetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 857.002.311-15, matrícula: 124614, domiciliado a Rua Henrique de Paula, Nº 138, Bairro Centro, Várzea Grande/MT

10.15 A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula: 18845, domiciliado a Avenida General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º andar, Cuiabá/MT.

10.16 A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

10.17. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Letícia Baldini da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1691665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 736.724.671-20, domiciliada na Avenida Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro: Ikaray, Várzea Grande/MT.

10.18. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT.

10.19. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 109166, portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 325.469.741-68, domiciliado a Rua Clóvis Hugney, n.143, Bairro: Centro - Várzea Grande/MT.

10.20. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Orlindo Barbosa Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 172.413.671-20, domiciliado a Rua 23, Quadra 25, Casa 09, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá/MT.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

10.21. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.481-53, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

10.22. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

10.23. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, Fiscal Titular a servidora **Ednize Silva Thompson**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0546692-0 e inscrito no CPF sob o nº. 495.581.701-78, matrícula 125213, domiciliado Rua U, Quadra 39, Lote 13, Bairro: Paula II – Canela, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o servidor **Fernando Oliveira de Faria**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1931535 e inscrito no CPF sob o nº. 052.053.234-18, matrícula 109117, domiciliado a Avenida Senador Metelo, Nº 1630, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT.

10.24. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.961.801-10, matrícula nº 39614, domiciliado na Rua Pres. Costa e Silva, n.55, Bairro: Ipase, Várzea Grande/MT.

10.25. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL** sobre o preço médio dos combustíveis especificados na tabela da **agencia Nacional de Petróleo (ANP)**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM ATUAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização esta prevista para o dia **26 de Abril de 2018**, às **10:00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h as 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração
Várzea Grande-MT